Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Constitucionais

2024/2030(DEC)

13.2.2025

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento das agências da UE para o exercício de 2023
(2024/2030(DEC))

Relator de parecer: Tomáš Zdechovský

PA_NonLegDec

PARECER

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Constitucionais insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar os seguintes elementos na sua proposta de resolução:

Parte I – Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust) para o exercício de 2023

1. Regista os parágrafos de ênfase relativos às contas anuais formulados pelo Tribunal de Contas (a seguir designado por «Tribunal»); toma nota da resposta da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust), nomeadamente que a elevada taxa de atrasos nos pagamentos se deveu a dificuldades técnicas no tratamento das transações quando da utilização do SUMMA, um novo sistema orçamental, contabilístico e financeiro ainda em fase-piloto; insta a Eurojust a tomar medidas específicas para minimizar os atrasos nos pagamentos e assegurar a plena aplicação do sistema;

2. Congratula-se com o aumento do orçamento da Eurojust em 2023 de 67 milhões de EUR para 88 milhões de EUR (+31%) e do seu pessoal de 285 para 298 funcionários (+5%); realça que o número de processos realizados pela Eurojust aumentou, em 2023, em 14%, que mais de 13 000 casos foram tratados pela Eurojust, que também organizou 577 reuniões de coordenação e 21 centros de coordenação, prestou apoio jurídico, técnico, financeiro e/ou operacional a 288 equipas de investigação conjuntas, facilitou a execução de 1 259 mandados de detenção europeus, contribuiu para a detenção de mais de 4 200 suspeitos e para a apreensão e/ou congelamento de bens de origem criminosa no valor de mais de 1 000 milhões de EUR, elaborou 1 013 resultados operacionais de apoio a casos (análises, notas jurídicas, etc.) e permitiu a utilização de 6 299 decisões europeias de investigação; regista a resposta da Eurojust, salientando que a Agência reviu o procedimento de registo e comunicação de casos de incumprimento;

3. Louva os esforços da Eurojust no sentido da digitalização da justiça, nomeadamente a aplicação de um novo sistema de gestão de processos na sequência da última alteração do Regulamento Eurojust[1], a execução da nova plataforma de colaboração das EIC[2]; assinala o papel que desempenhou enquanto ponto de contacto para países terceiros e organizações internacionais no que diz respeito aos pedidos ECRIS-TCN no contexto de processos penais;

4. Realça a importância do apoio contínuo da Eurojust à Ucrânia, através da EIC que investiga alegados crimes internacionais fundamentais cometidos na Ucrânia, operando a Base de Dados de Provas de Crimes Internacionais Fundamentais (CICED) para preservar, armazenar e analisar provas de crimes internacionais fundamentais numa base de dados central única e protegida, garantindo um método seguro de transmissão de dados digitais para a apresentação de provas, bem como a sua análise; congratula-se ainda com a criação do novo

[1] Regulamento (UE) 2023/2131 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de outubro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2018/1727 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão 2005/671/JAI do Conselho no que respeita ao intercâmbio digital de informações em casos de terrorismo (JO L, 2023/2131, 11.10.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2131/oj).

[2] Regulamento (UE) 2023/969 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, que cria uma plataforma de colaboração para apoiar o funcionamento das equipas de investigação conjuntas e que altera o Regulamento (UE) 2018/1726 (JO L 2023/969 de 17.5.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/969/oj).

Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia (ICPA) na Eurojust, com o objetivo de apoiar as investigações nacionais e chegar a acordo sobre estratégias comuns de investigação e ação penal, contribuindo ativamente para o trabalho do grupo de trabalho «Apreender e Congelar», a fim de assegurar a aplicação efetiva das sanções da UE em toda a União Europeia;

5. Regista com satisfação a forte colaboração com as agências no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos, nomeadamente a celebração de um novo acordo de trabalho com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), a abertura de 15 novos processos em que a Eurojust apoiou a Procuradoria Europeia (EPPO), bem como a cooperação em 42 processos com a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol); salienta que a Eurojust e a Europol lançaram um projeto-piloto para o intercâmbio sistemático e estrutural de dados para efeitos de deteção de ligações, que será revisto no primeiro semestre de 2024; congratula-se com o Plano de Ação da Eurojust-OLAF 2022-2023 para combater os crimes que afetam os interesses financeiros da União Europeia;

6. Nota com satisfação que a Eurojust continua a prestar apoio à Comissão na revisão das negociações dos acordos internacionais de cooperação com a Eurojust entre a União e 13 países terceiros, que a Comissão negoceia em nome da UE.

Parte II – Quitação pela execução do orçamento da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) para o exercício de 2023

1. Regista a observação do Tribunal sobre as taxas elevadas de transições recorrentes relacionadas com atividades operacionais, que ascendem a 6,4 milhões de EUR (23 %) das dotações de autorização disponíveis de 2023 para 2024; regista que se trata de uma taxa inferior à de 2022, em que as taxas de transição de dotações foram de 26 %; congratula-se por o Tribunal ter declarado que as operações subjacentes às contas anuais da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) relativas ao exercício de 2023 são legais e regulares em todos os seus aspetos materiais; salienta que o orçamento para 2023 foi de 34 milhões de EUR; regista este facto e reitera a sua preocupação por a FRA continuar a sofrer de limitações financeiras e de pessoal; congratula-se por a FRA ter conseguido cumprir os seus objetivos e realizar as atividades previstas no seu programa de trabalho anual, apesar da contínua escassez de recursos humanos e financeiros; constata que o número de reuniões e eventos organizados ou coorganizados foi de 421, em comparação com o objetivo fixado de 260, e que o número de materiais de comunicação foi de 1 809, em comparação com o objetivo fixado de 250; Constata com satisfação que a FRA tem um nível de execução muito elevado, superior a 99%; considera que se trata de um indicador importante da boa gestão financeira e do respeito dos princípios orçamentais; congratula-se com a cooperação com outras agências, organismos e a sociedade civil da UE, a fim de garantir o respeito dos direitos fundamentais;

2. Destaca o papel central da FRA enquanto guardiã dos direitos fundamentais e do Estado de direito, tal como consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais, e louva o contributo que esta agência presta para assegurar o respeito, a proteção e o cumprimento dos direitos fundamentais na legislação em vigor e nas atuais políticas da UE no domínio da igualdade e da luta contra a discriminação, como a legislação e as políticas da UE de luta contra o racismo, o antissemitismo e a islamofobia, prestando apoio na recolha de dados sobre a igualdade e a aplicação de estratégias em matéria de igualdade e de luta contra o racismo,

como os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos, e contributos para a revisão intercalar da estratégia para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTIQ 2020-2025, a proteção da sociedade civil e dos defensores dos direitos humanos em situação de risco, bem como apoiando a revisão da Diretiva Direitos das Vítimas, o Plano de Ação da UE contra o Racismo e a Estratégia da UE para Combater o Antissemitismo e Apoiar a Vida Judaica e prestando aconselhamento sobre a observância dos direitos fundamentais no domínio da criação e da utilização de sistemas de IA, bem como da execução e utilização dos fundos da UE;

3. Salienta as orientações e o empenho da FRA no domínio do asilo e da migração, das fronteiras e da interoperabilidade e o seu foco importante nos direitos fundamentais, nas obrigações internacionais dos Estados-Membros e na legislação sobre direitos humanos da UE neste domínio, incluindo a cooperação com a Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA), com vista a uma melhor compreensão da importância dos tutores e dos representantes legais que prestam assistência a crianças não acompanhadas que procuram proteção internacional na União e a formação ministrada ao pessoal da Europol, aumentando a sensibilização e a compreensão das considerações em matéria de direitos fundamentais em contextos operacionais pertinentes; congratula-se com o contributo prestado pela FRA em tempo oportuno para a aplicação da diretiva relativa à proteção temporária no contexto dos refugiados que fogem da Ucrânia e para a identificação dos desafios no que diz respeito à aplicação do direito da União em matéria de residência de longa duração, bem como para a identificação das insuficiências no Código de Vistos e na lista de medidas que a União e os seus Estados-Membros podem tomar para reduzir o número de vítimas mortais no mar;

4. Congratula-se com o contributo da FRA para a avaliação do Regulamento relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira («Regulamento GEFC»)[3], a participação nas reuniões do Conselho de Administração da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) e a copresidência do Fórum Consultivo da Frontex sobre os Direitos Fundamentais, bem como a cooperação com o Gabinete dos Direitos Fundamentais da Frontex;

5. Regista com satisfação que a FRA disponibilizou análises e conhecimentos especializados em matéria de direitos fundamentais para apoiar as atividades e o trabalho de outras agências da UE no domínio da justiça e dos assuntos internos (JAI), incluindo a EUAA, a Frontex, a Europol, a Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA) e a Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL); congratula-se com os contributos prestados pela FRA em 2023 para promover o respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente através de orientações sobre os fundos da UE e da resposta aos desafios colocados pelas novas tecnologias; insta a FRA a determinar de que forma o Estado de direito e os direitos fundamentais estão intrinsecamente ligados e como o seu trabalho pode ser incorporado ou desenvolvido em sinergia com o da Comissão Europeia no âmbito do relatório anual sobre o Estado de direito;

6. Congratula-se com a cooperação da FRA com a Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA) para a salvaguarda da privacidade e da proteção de dados ao longo

[3] Regulamento (UE) 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de novembro de 2019, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1052/2013 e (UE) 2016/1624 (JO L, 2019/1896 de 14.11.2019, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2019/1896/oj).

do desenvolvimento e da execução de iniciativas de cibersegurança e com a eu-LISA para garantir que a conceção e a utilização de sistemas informáticos respeitam as normas em matéria de direitos fundamentais.

Parte III – Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA) para o exercício de 2023

1. Regista que, em 2023, foram apresentados mais de 1,1 milhões de pedidos de proteção internacional (+18 % em comparação com 2022) e que foram emitidas mais de um milhão de decisões de concessão de proteção temporária em 29 países da UE+; realça o apoio substancial prestado pela EUAA aos Estados-Membros neste contexto[4]; solicita níveis adequados de financiamento da EUAA, designadamente se houver um aumento significativo das tarefas confiadas à agência no contexto da aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo;

2. Constata o aumento do orçamento da EUAA em 2023 de 208 milhões de EUR para 228 milhões de EUR (+10%) e do seu pessoal de 519 para 529 funcionários (+2%); Salienta que o Tribunal constatou, nos seus relatórios de 2017 e 2020, que os contratos da EUAA relativos ao arrendamento de instalações em Lesbos e em Roma eram irregulares devido à concorrência insuficiente e ao incumprimento do princípio da economia, o que significa que todos os pagamentos subsequentemente realizados ao abrigo desses contratos eram irregulares; recorda a observação dos auditores de que, até 2023, tinham sido efetuados pagamentos irregulares num montante total de 123 800 EUR;

3. Congratula-se com o facto de o contingente de reserva para o asilo se ter tornado operacional e, no final de 2023, ter incluído cerca de 350 peritos; lamenta que, devido a atrasos nas nomeações dos respetivos peritos por alguns Estados-Membros, o número previsto, 500, ainda não tenha sido atingido; solicita aos Estados-Membros que cumpram as suas obrigações no que diz respeito aos peritos nacionais, a fim de evitar que a agência se veja obrigada a recorrer a contratantes externos;

4. Congratula-se com o facto de o primeiro provedor de direitos fundamentais (FRO) da EUAA ter tomado posse em 16 de maio de 2023; reconhece a criação de um mecanismo de apresentação de queixas visível e facilmente acessível desenvolvido pelo FRO em consulta com a Comissão e o Fórum Consultivo;

5. Congratula-se com a adoção da estratégia revista da EUAA em matéria de cooperação externa e de estratégia[5] em matéria de vulnerabilidade[6]; sublinha que ambas devem servir de garantia para a proteção dos direitos fundamentais nos sistemas de asilo e acolhimento dos países da UE+;

6. Reconhece os esforços da EUAA para avançar no sentido da digitalização, nomeadamente através da adoção da estratégia para a inovação digital nos procedimentos de

[4] Os países da UE+ incluem os Estados-Membros da União Europeia (UE), bem como os países associados a Schengen.
[5] https://euaa.europa.eu/sites/default/files/publications/2023-05/EUAA_External_Cooperation_Strategy.pdf
[6] https://euaa.europa.eu/sites/default/files/publications/2023-12/EUAA_Vulnerability_Strategy.pdf

asilo e nos sistemas de acolhimento[7];

7. Regista com satisfação que a EUAA organizou 1 000 sessões de formação e que se regista um aumento constante do número de funcionários em matéria de asilo e acolhimento e de intervenientes da sociedade civil formados (+6% em comparação com 2022); congratula-se com o desenvolvimento do currículo europeu em matéria de asilo, com módulos de formação, como os que abordam a violência baseada no género, a vulnerabilidade e a situação das crianças no processo de asilo;

8. Reitera o seu apelo do ano passado para que a EUAA mantenha o Parlamento regularmente informado sobre todos os inquéritos do OLAF.

Parte IV – Quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA) para o exercício de 2023

1. Lamenta que, em 2023, um montante de 12,6 milhões de EUR, o que representa 3,2 % do total das dotações de pagamento disponíveis, tenha constituído uma despesa não conforme que excedeu o limiar de materialidade fixado para a auditoria, tendo, por conseguinte, resultado numa opinião com reservas sobre a legalidade e a regularidade dos pagamentos emitido pelo Tribunal; insta a eu-LISA a elaborar urgentemente um plano pormenorizado de medidas corretivas que inclua um calendário e a responsabilização pela eliminação das despesas não conformes; insta a eu-Lisa a manter o Tribunal de Contas regularmente informado sobre os progressos realizados na execução do plano de medidas corretivas;

2. Regista com preocupação os parágrafos de ênfase relativos às contas anuais formulados pelo Tribunal devido a dois contratos-quadro ativos; reitera a sua preocupação pelo facto de várias observações do Tribunal de anos anteriores estarem ainda pendentes; insta a eu-LISA a dar seguimento às observações do Tribunal e a intensificar os esforços para aplicar medidas corretivas em todos os casos de incumprimento remanescentes e a informar a autoridade de quitação sobre os progressos alcançados;

3. Toma nota dos esforços envidados pela eu-LISA para alcançar os objetivos fixados para 2023 no Documento Único de Programação 2023-2025; regista com satisfação a plena aplicação do Sistema de Informação de Schengen (SIS) renovado em março, a integração harmoniosa de Chipre no SIS em julho de 2023 e a integração da Croácia no Sistema de Informação sobre Vistos (VIS);

4. Regista o novo roteiro para a interoperabilidade; lamenta que o novo calendário para o lançamento e a interoperabilidade dos sistemas de informação da UE tenha sido necessário devido a atrasos no desenvolvimento do Sistema de Entrada/Saída (SES), do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) e do Sistema Europeu de Informação sobre os Registos Criminais de nacionais de países terceiros (ECRIS-TCN); insta a eu-LISA a dar prioridade à aplicação rápida desses sistemas de informação e a fixar uma nova data de início operacional específica; sublinha que um intercâmbio de informações rápido, eficaz e fiável é fundamental para apoiar e reforçar o espaço de liberdade, segurança e justiça da União;

[7] https://euaa.europa.eu/sites/default/files/publications/2023-10/2023_EUAA-Strategy-on-Digital-Innovation-in-Asylum-Procedures-and-Reception-Systems_EN.pdf

5. Congratula-se com o facto de a eu-LISA também se ter centrado na cibersegurança e no combate às ameaças no domínio do ciberespaço, em particular fazendo os preparativos necessários para as obrigações decorrentes dos novos regulamentos da União em matéria de segurança da informação e cibersegurança; realça o facto de a eu-LISA operar e manter uma plataforma de monitorização da segurança, um plano e manuais específicos de resposta a incidentes de cibersegurança, e disposições de disponibilidade permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana), a fim de assegurar a identificação atempada das ciberameaças e a resposta às mesmas; congratula-se com o papel da eu-LISA no apoio aos exercícios de cibersegurança interagências, em cooperação com a Rede de Agências JAI (JHAAN);

6. Congratula-se com o facto de a eu-LISA ter iniciado os preparativos para assumir a gestão operacional do sistema e-CODEX (comunicação sobre justiça eletrónica através do intercâmbio de dados em linha) e de também ter iniciado os preparativos para a conceção e o desenvolvimento da plataforma de colaboração das equipas de investigação conjuntas, a fim de proporcionar um intercâmbio eletrónico seguro de informações para as investigações criminais transfronteiriças; constata a revisão das regras de prevenção e gestão de conflitos de interesses relativas aos representantes do conselho de administração e dos grupos consultivos;

Parte V – Quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) para o exercício de 2023

1. Regista o aumento significativo dos regressos, tendo a Frontex excedido o seu objetivo de 20 000, ajudando 39 239 regressos no total, incluindo um aumento impressionante de 87 % nos regressos voluntários e um aumento de 20 % nos regressos forçados em comparação com 2022; congratula-se com o reforço do apoio prestado aos Estados-Membros na assistência pós-regresso e pós-chegada, tendo a Frontex excedido o seu objetivo de 5 000 casos no sistema conjunto de reintegração, gerindo com êxito 6 438 casos em 2023;

2. Regista o aumento progressivo da cooperação com países terceiros ao longo de 2023, marcado por uma variedade de atividades, como visitas de familiarização, missões de identificação e seminários, num total de 36 iniciativas destinadas a reforçar a colaboração;

3. Salienta o papel fundamental e a tarefa principal da Frontex de proteção das fronteiras externas da União; reconhece o papel essencial que a Frontex também desempenha nas operações de busca e salvamento (SAR), com meios marítimos e aéreos destacados em operações conjuntas em resposta a 785 incidentes que envolveram 43 508 migrantes, sublinhando o contributo crítico da Frontex para os esforços humanitários; constata com preocupação que a Statista estima que, em 2023, 3 105 migrantes morreram durante a travessia do Mediterrâneo; salienta a necessidade de intensificar os esforços para prevenir a introdução clandestina e o tráfico de seres humanos;

4. Realça os progressos positivos na execução dos objetivos em matéria de direitos fundamentais, incluindo a execução em curso do Plano de Ação para os Direitos Fundamentais e a avaliação independente da conformidade da Agência com o quadro dos direitos fundamentais, em conformidade com o Regulamento GEFC; congratula-se com o seguimento proativo dado pela Frontex às queixas relacionadas com os direitos fundamentais, tendo a maioria sido rejeitada por não admissibilidade; salienta a importância de uma cooperação estreita com as autoridades nacionais para assegurar o seguimento adequado das alegações de violações dos direitos fundamentais, em conformidade com os mecanismos nacionais de

direitos fundamentais; salienta que os agentes da Frontex devem evitar a participação em quaisquer ações que possam violar direta ou indiretamente os direitos fundamentais; congratula-se com o compromisso reforçado da Frontex para com a transparência e a responsabilização; salienta a necessidade de informações mais pormenorizadas após as operações;

5. Apoia os esforços continuados da Frontex para reforçar o seu FRO, registando o emprego de 46 agentes de controlo dos direitos fundamentais (FRM) em 2023; salienta a importância de assegurar que todos os FRM sejam recrutados no grau AD, a fim de melhorar ainda mais a sua capacidade e independência; reconhece que a Frontex tomou medidas significativas para dar resposta aos pareceres do FRO, em particular sobre questões como a integração da perspetiva de género e o tráfico de seres humanos;

6. Regista com satisfação que a maioria dos objetivos em matéria de direitos fundamentais foi alcançada em 2023, contribuindo para uma abordagem mais sólida e baseada nos direitos das operações da Frontex; lamenta – apesar das respostas oficiais do diretor executivo da Frontex – a falta de ações concretas relativamente a alguns dos pareceres emitidos pelo FRO e, portanto, exorta a uma atenção continuada na execução dessas ações com base nas recomendações do FRO e ao reforço ainda maior do quadro da Frontex em matéria de direitos humanos;

7. Constata a receção de 217 incidentes comunicados de alegadas violações dos direitos fundamentais, a apresentação de 104 relatórios de incidentes graves em 2023, 48 dos quais relacionados com os direitos fundamentais, a receção de 67 queixas através do mecanismo de apresentação de queixas da Frontex, o lançamento de 55 investigações de incidentes graves em 2023 e o encerramento de 39 incidentes graves – tendo-se constatado a probabilidade de terem ocorrido violações dos direitos fundamentais em quase 50% dos casos encerrados; reconhece que as investigações realizadas também realçam o empenho da Frontex na transparência, na responsabilização e na melhoria contínua;

8. Insta a Frontex a assegurar, sem mais demoras, a plena aplicação de todas as recomendações dos organismos europeus de auditoria e controlo, em particular as do OLAF, do Grupo de Trabalho para o Controlo da Frontex do Parlamento Europeu, da Provedora de Justiça Europeu, do Tribunal e do Grupo de Trabalho da Frontex sobre os Direitos Fundamentais e os Aspetos Jurídicos Operacionais das Operações (GT FRaLO);

9. Constata com preocupação que o Tribunal tem vindo a salientar, desde 2018, um elevado nível de transições e anulações pela Frontex e que este problema persiste em 2023; constata, além disso, que a Frontex continua a ter dificuldade em atingir o seu nível de ocupação exigido, definido no seu quadro de pessoal, e que este problema também remonta, pelo menos, a 2018; chama a atenção para a preocupação constante do Tribunal quanto à falta de regras sobre conflitos de interesses declarados relativamente aos processos de recrutamento na Frontex;

10. Regista o parágrafo de ênfase relativo às contas anuais emitido pelo Tribunal a respeito do cálculo das contribuições dos países associados a Schengen (PAS), que foram formuladas em 2022; toma nota da resposta da Frontex indicando que estes cálculos seguem práticas estabelecidas aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Comissão; insta a Comissão a

rever estes acordos, a fim de assegurar uma maior coerência no método de fixação das contribuições para a União e as suas agências;

11. Insta a Comissão – à luz da difícil crise migratória e, em particular, após a entrada em vigor do Pacto em matéria de Migração e Asilo e das operações híbridas lançadas pela Rússia e pela Bielorrússia – a dar seguimento à declaração da Presidente da Comissão, Ursula von der Leyen, de julho de 2024, que afirma que a Frontex está bem posicionada para aumentar ainda mais o seu pessoal para 30 000 agentes; sublinha que esta expansão reforçaria significativamente a capacidade da Frontex para dar resposta e gerir os fluxos migratórios e garantir a segurança e o respeito pelos direitos fundamentais nas fronteiras externas da União, reforçando o seu papel vital na estratégia mais ampla da União em matéria de migração. insta a Comissão a tomar as medidas necessárias para dotar a Frontex de recursos adequados à atual situação geopolítica e ao combate à introdução clandestina de migrantes.

Parte VI – Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) para o exercício de 2023

1. Reconhece que a CEPOL intensificou os seus esforços para proporcionar uma carteira de formação abrangente em todos os domínios da Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas (EMPACT); regista que a criminalidade grave e organizada e a cibercriminalidade foram os temas mais seguidos, com a presença de quase 62 % do número total de participantes em 2023; Salienta que ao auditar pagamentos efetuados ao abrigo de um contrato-quadro para serviços de organização de viagens e eventos, o Tribunal observou que a CEPOL acompanhou a utilização dos contratos ao nível dos pagamentos e não das autorizações orçamentais; concorda com o Tribunal quanto ao facto de esta abordagem não estar em conformidade com o artigo 111.º do Regulamento Financeiro da UE;

2. Congratula-se com o facto de a CEPOL ter publicado a revisão intercalar da avaliação das necessidades estratégicas de formação da UE para 2022-2025, que identifica as mais recentes necessidades surgidas em matéria de formação estratégicas e a nível da UE dos funcionários responsáveis pela aplicação da lei;

3. Congratula-se com o facto de a CEPOL ter continuado a oferecer uma carteira de formação em matéria de cibersegurança através da sua Academia de Cibercriminalidade da CEPOL; congratula-se com o facto de as atividades de formação específicas terem melhorado os conhecimentos sobre cibercriminalidade e as capacidades cibernéticas na Europa nos domínios da luta contra a exploração sexual de crianças, os esquemas de fraude em linha e os ciberataques, e com o facto de a CEPOL ter desenvolvido o seu primeiro seminário específico sobre inteligência artificial;

4. Lamenta que as atividades de formação no domínio dos direitos fundamentais e da proteção de dados tenham diminuído em 2023 (quando se realizaram 19 atividades com 2063 participantes) em comparação com 2022 (30 atividades com 4 014 participantes); sublinha que o principal objetivo da CEPOL é apoiar, desenvolver, executar e coordenar a formação dos agentes responsáveis pela aplicação da lei, dando especial ênfase à proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais no contexto da aplicação da lei; reconhece, ao mesmo tempo, que o número total de participantes aumentou para 46 431; insta a CEPOL a aumentar a transparência no planeamento e acompanhamento da execução destas necessidades de formação, especialmente no contexto de novos desafios, como o papel crescente da tecnologia

na aplicação da lei;

Parte VII – Quitação pela execução do orçamento do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) para o exercício de 2023

1. Regista que, em 1 de julho de 2023, entrou em vigor o novo Regulamento relativo à Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA)[8], que revoga e substitui o Regulamento relativo ao Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT)[9], e congratula-se com o novo mandato mais amplo da EUDA; recorda que o Regulamento EUDA visa abordar o fenómeno da droga através de uma abordagem holística e baseada em dados concretos e insta a agência a assegurar a plena execução do seu novo mandato; constata o aumento do orçamento do OEDT em 2023 de 26 milhões de EUR para 29 milhões de EUR (+13%) e a redução do seu pessoal de 110 para 101 funcionários (–1%);

2. Congratula-se com o contributo do OEDT para a EMPACT e para os planos de ação operacionais (PAO) do ciclo político da UE em matéria de criminalidade internacional grave e organizada; reconhece o contributo do OEDT para o novo roteiro da UE destinado a intensificar a luta contra o tráfico de droga e as redes criminosas[10];

3. Congratula-se com os esforços contínuos do OEDT para pôr em funcionamento o Sistema de Alerta Rápido da UE (SAR), em colaboração com parceiros nos Estados-Membros; constata que foram notificadas 26 novas substâncias psicoativas e que o número total de novas substâncias psicoativas atualmente monitorizadas é de cerca de 950; acolhe com agrado os relatórios técnicos publicados pela agência;

4. Reconhece que o OEDT produziu 30 publicações científicas e institucionais em 2023, bem como 14 artigos científicos e capítulos de livros, valoriza os conhecimentos especializados, científicos e baseados em dados concretos, que a Agência proporciona;

5. Congratula-se com o lançamento do Relatório Europeu sobre Drogas de 2023, principalmente digital e modular, e com o lançamento dos módulos sobre anfetamina e canábis do relatório conjunto OEDT-Europol, intitulado «EU Drug Markets: In-depth Analysis» [Mercados de droga da UE: análise aprofundada];

6. Regista com satisfação que o OEDT prestou aos decisores políticos nacionais apoio e informações regulares e valiosos sobre as políticas em matéria de drogas e coordenou análises científicas preparatórias sobre danos, tratamento e práticas de minimização de danos relacionados com as drogas; salienta a importância de prosseguir este trabalho essencial para abordar a evolução das tendências e dos desafios e solicita que estas atividades sejam ainda mais reforçadas, promovendo uma colaboração mais estreita com os Estados membros e assegurando a divulgação adequada das conclusões a um público mais vasto, incluindo os profissionais de saúde e o público em geral;

[8] Regulamento (UE) 2023/1322 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2023, que cria a Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1920/2006 (JO L, 2023/1322, de 30.6.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1322/oj).

[9] Regulamento (CE) n.º 1920/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativo ao Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, (JO L 1920/2006 de 27.12.2006, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2006/1920/oj).

[10] https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_23_4981

7. Realça que o OEDT formou mais de 3 300 profissionais que trabalham no domínio da droga, incluindo profissionais da saúde, agentes responsáveis pela aplicação da lei e decisores políticos dentro e fora da União, e que os oito seminários em linha organizados pelo OEDT contaram com a participação de cerca de 4 800 profissionais; congratula-se com a cooperação com outras agências da UE.

Parte VIII – Quitação pela execução do orçamento da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) para o exercício de 2023

1. Manifesta a sua preocupação com a observação do Tribunal sobre a legalidade e a regularidade das operações relacionadas com uma subvenção de funcionamento destinada a financiar as atividades de uma força policial nacional de um Estado-Membro; regista que o Tribunal concluiu que uma parte da subvenção, no montante de 279 000 EUR, era irregular; sublinha que, a pedido do Tribunal, a Europol identificou outras subvenções através das quais foi reembolsado o IVA relativo a atividades semelhantes em 2023, o que conduziu a pagamentos irregulares; toma conhecimento da resposta da Europol, segundo a qual esta deixará de considerar o IVA um custo elegível para subvenções de funcionamento, assegurando assim a sua conformidade com o Regulamento Financeiro n.º 2018/1046;

2. Regista com satisfação que, em 2023, a Europol aceitou 107 856 contribuições operacionais, apoiou 3 155 operações, criou 27 grupos de trabalho operacionais, forneceu 21 096 respostas SIENA de primeira linha e forneceu maiores capacidades de informação operacional às autoridades nacionais, aos Estados-Membros e a terceiros;

3. Louva o êxito da implantação da PERCI (Plataforma da UE para os Conteúdos Ilícitos em Linha), em particular com a plena aplicação das recomendações da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD); aprecia a forte cooperação com a AEPD e o grupo de trabalho conjunto criado com a Frontex para dar seguimento às recomendações da AEPD em relação ao programa PeDRA (Tratamento de dados pessoais para análise de riscos) da Frontex, em que ambas as agências partilham um forte interesse na proteção dos direitos fundamentais, promovendo simultaneamente a segurança;

4. Solicita que a cooperação entre a Europol e outras agências JAI seja totalmente transparente e que a responsabilização seja assegurada em conformidade com as regras da UE em matéria de transparência, bem como com os direitos fundamentais e as normas em matéria de proteção de dados;

5. Congratula-se com a aplicação do Regulamento Europol[11], com a redação que lhe foi dada em 2022, especialmente com a rápida nomeação de um FRO em janeiro de 2023, o que constitui um passo significativo no sentido de reforçar o compromisso da Europol para com os direitos humanos nas suas operações;

6. Constata com preocupação o aumento do recrutamento de crianças e jovens para a criminalidade organizada; salienta a importância de uma estratégia clara e abrangente para

[11] Regulamento (UE) 2016/794 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, que cria a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) e que substitui e revoga as Decisões 2009/371/JAI, 2009/934/JAI, 2009/935/JAI, 2009/936/JAI e 2009/968/JAI do Conselho (JO L 2016/794 de 24.5.2016, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/794/oj).

prevenir e combater este fenómeno;

7. Reconhece o apoio permanente e inestimável da Europol à Ucrânia, nomeadamente através da sua participação na equipa de investigação conjunta centrada na investigação de alegados crimes internacionais fundamentais cometidos na Ucrânia; regista com satisfação a criação de um grupo de trabalho operacional (OTF) destinado a prestar apoio específico às investigações em curso sobre crimes de guerra, demonstrando o papel crucial da Europol na justiça internacional e na responsabilização;

8. Reconhece ainda os esforços da Comissão no sentido de uma Europa mais forte e segura, tal como sublinhado pela Presidente Ursula von der Leyen na sua declaração de 2024; insta a Comissão a duplicar o pessoal da Europol e a reconhecer o papel central da Europol na garantia da segurança em toda a União e a sua capacidade de resposta a ameaças emergentes; sublinha ainda que esta expansão reforçará ainda mais a capacidade da Europol para apoiar os Estados-Membros na luta contra a criminalidade grave e organizada, tanto em linha como fora de linha, contribuindo, assim, para uma Europa mais segura e mais protegida para todos.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR DE PARECER RECEBEU CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator de parecer declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do parecer, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa singular
European Border and Coast Guard Agency (“Frontex”)

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator de parecer.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, o relator de parecer declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	6.2.2025
Resultado da votação final	+: 37 –: 13 0: 9
Deputados presentes no momento da votação final	Magdalena Adamowicz, Giuseppe Antoci, Jaume Asens Llodrà, Nikola Bartůšek, Krzysztof Brejza, Saskia Bricmont, Jaroslav Bžoch, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lena Düpont, Marieke Ehlers, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Branko Grims, Evin Incir, Irena Joveva, Erik Kaliňák, Marina Kaljurand, Fabienne Keller, András László, Juan Fernando López Aguilar, Erik Marquardt, Michael McNamara, Birgit Sippel, Krzysztof Śmiszek, Petra Steger, Cecilia Strada, Georgiana Teodorescu, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Charlie Weimers, Sophie Wilmès, Alessandro Zan, Javier Zarzalejos, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Fredis Beleris, David Casa, Sigrid Friis, Markéta Gregorová, Hannah Neumann, Gaetano Pedulla', Oliver Schenk, Alexander Sell, Bartłomiej Sienkiewicz, Malika Sorel, António Tânger Corrêa, Marco Tarquinio, Pekka Toveri, Loránt Vincze, Petar Volgin, Axel Voss, Michał Wawrykiewicz, Lucia Yar
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Bart Groothuis, Rima Hassan, Anja Hazekamp, Pär Holmgren, Sérgio Humberto, Evelyn Regner, Carla Tavares, Ingeborg Ter Laak

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

37	+
ECR	Georgiana Teodorescu
PPE	Magdalena Adamowicz, Fredis Beleris, Krzysztof Brejza, David Casa, Lena Düpont, Branko Grims, Sérgio Humberto, Oliver Schenk, Bartłomiej Sienkiewicz, Ingeborg Ter Laak, Pekka Toveri, Loránt Vincze, Axel Voss, Michał Wawrykiewicz, Tomáš Zdechovský
Renew	Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sigrid Friis, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Bart Groothuis, Irena Joveva, Fabienne Keller, Michael McNamara, Sophie Wilmès, Lucia Yar
S&D	Evin Incir, Marina Kaljurand, Juan Fernando López Aguilar, Evelyn Regner, Birgit Sippel, Krzysztof Śmiszek, Cecilia Strada, Marco Tarquinio, Carla Tavares, Alessandro Zan
The Left	Giuseppe Antoci, Gaetano Pedulla'

13	-
ESN	Alexander Sell, Milan Uhrík, Petar Volgin
NI	Erik Kaliňák
PPE	Javier Zarzalejos
PfE	Nikola Bartůšek, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers, András László, Malika Sorel, Petra Steger, António Tânger Corrêa, Tom Vandendriessche

9	0
ECR	Charlie Weimers
The Left	Rima Hassan, Anja Hazekamp
Verts/ALE	Jaume Asens Llodrà, Saskia Bricmont, Markéta Gregorová, Pär Holmgren, Erik Marquardt, Hannah Neumann

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções